



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.681, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA – SAAEI.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura do Município de Ibirarema autorizada a transferir recursos financeiros ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA – SAAEI**, no importe de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados exclusivamente ao pagamento das despesas oriundas do Contrato nº 01/2025, celebrado com a empresa Zilotti Reservatórios Metálicos Ltda., visando o fornecimento e instalação de reservatório metálico tubular, para água de consumo humano, com capacidade de volume de 150 m³, para melhoria do sistema de abastecimento de água no município.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na finalidade estabelecida no *caput* deste artigo, sendo vedada sua utilização para outras despesas, salvo mediante autorização legislativa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

MIT | MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA E DO FEIJÃO CARIOCA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 3 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.682, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, a ação referente a transferência voluntária nº 2024.068.62724, para o financiamento de ações de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, nos termos da Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde, sendo de sua responsabilidade o repasse do valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), e do tesouro municipal, como contrapartida, no valor de até R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalizando o valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), para aplicá-lo na aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção (Tipo Pick Up).

2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará com o repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e do tesouro municipal, como contrapartida, no valor de até R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalizando R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), na forma dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a transferência voluntária, para o financiamento de ações de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, nos termos da Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde, visando a aplicação na aquisição 1 (uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção (Tipo Pick Up).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e da contrapartida municipal no valor de até R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), totalizando R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.639, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 5 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.683, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.605, de 28 de junho de 2024, junto ao programa governamental 0114 - GESTÃO EM SAÚDE - Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, a ação referente a transferência voluntária nº 2024.078.63142, para o financiamento de ações de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, sendo de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, o repasse do valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), e do tesouro municipal, como contrapartida, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalizando o valor de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), para aplicá-lo na aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção (Tipo Furgão).

2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, serão os provenientes do excesso de arrecadação, que se verificará com o repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) e do tesouro municipal, como contrapartida, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalizando R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2025 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria dessa municipalidade, junto ao Departamento de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação referente a transferência voluntária, para o financiamento de ações de serviços para assistência integral à saúde da comunidade, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde, visando a aquisição de 1 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção (Tipo Furgão).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará no exercício com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Resolução SS nº 296, de 19 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais) e da contrapartida municipal no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), totalizando R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais).

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.640, de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO



Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 9 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DE EMPREGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) vagas para o emprego público de Motorista do Quadro de Servidores Públicos do município de Ibirarema, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015 e suas alterações.

Parágrafo único. O número de vagas do emprego público de Motorista, passará de 39 (trinta e nove) para 49 (quarenta e nove) vagas.

Art. 2º Ficam criadas 10 (dez) vagas para o emprego público de Ajudante Geral do Quadro de Servidores Públicos do município de Ibirarema, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 30/2015.

Parágrafo único. O número de vagas do emprego público de Ajudante Geral, passará de 68 (sessenta e oito) para 78 (setenta e oito) vagas.

Art. 3º Fica criada 01 (uma) vaga para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ESF 1) do Quadro de Servidores Públicos do município de Ibirarema, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 30/2015.

Parágrafo único. O número de vagas do emprego público de Agente Comunitário de Saúde (ESF 1), passará de 05 (cinco) para 6 (seis) vagas.

Art. 4º Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o emprego público de Recepcionista do Quadro de Servidores Públicos do município de Ibirarema, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 30/2015.

Parágrafo único. O número de vagas do emprego público de Recepcionista, passará de 06 (seis) para 11 (onze) vagas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está demonstrada no Anexo I, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 6º A declaração do ordenador da despesa de que trata o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está evidenciada no Anexo II, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Para fins de atender ao disposto no Inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **DECLARO**, para os devidos fins de direito que, o aumento da despesa com a expansão da ação governamental de que trata esta Lei Complementar, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Ordenador da Despesa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1170

Página 12 de 12



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Art. 16 da LRF Comentada, Sérgio S. Rossi, fls. 111, ed. NDJ, 2ª edição

Projeto de Lei que cria cargo – Despesas de caráter continuado

METODOLOGIA DE CÁLCULO

AUMENTO DE VAGAS	Massa de Remuneração Mensal	2025 5/12	2.026 12 MESES + 5%	2.027 12 MESES + 5%
26 cargos	* 66.367,72	331.838,60	836.233,27	878.044,93
TOTAL ANO	* 66.367,72	331.838,60	836.233,27	878.044,93

Aumento de Vagas: 10 motoristas / 10 ajudante geral / 01 agente comunitário de saúde ESF1 / 05 recepcionista = **26**

*Já estão inclusos (1/12 de 1/3 férias + 13º salário + encargos INSS e FGTS)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE E NOS DOIS SEGUINTES

Art. 5º II da L.C. 101

Nº	Especificação	Exercº 2025	Exercº 2026+5%	Exercº 2027 + 5%
1	Superativ/Deficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita Corrente Prevista	49.000.000,00	51.500.000,00	53.000.000,00
3	Disponibilidade Financeira	49.000.000,00	51.500.000,00	53.000.000,00
4	Gastos com aumento vagas	331.838,60	836.233,27	878.044,93
5	Impacto Orçamentário 4/3	0,67 %	1,62 %	1,65 %
6	Impacto Financeiro 4/3	0,67 %	1,62 %	1,65 %

Departamento Contábil e Financeiro da Prefeitura Municipal de Ibirarema, 28 de julho de 2.025

JOAO ROBERTO Assinado de forma digital
por JOAO ROBERTO
BRAGANCA:798 BRAGANCA:79865151804
65151804 Dados: 2025.07.28
14:42:19 -03'00'

João Roberto Bragança
CRC 1SP146245/O-1